ID: F7F2DB00E74E4

PREFEITURA TANQUE DO PIAUÍ MAIS MAIS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE
EXTRATO DE CONTRATO nº 011/2025/PE

1.1 PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piaui. CONTRATADA **REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.573.595/0001-86**. OBJETO: Aquisição de combustiveis e derivados em Teresina-PI. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: **R$ 336.330,00** (trezentos e trinta e seis mil e trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 25/04/2025.

Tanque do Piauí (PI), 25 de Abril de 2025.
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 59830C00BFE04

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI

PREFEITURA DE NAZARÉ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

A Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí- PI, através da Comissão de Contratação, Portaria Nº 008 de 02/01/2025, torna público Pregão Eletrônico Nº 12/2025, do tipo menor preço Item, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações. Objeto é Registro de preços para fornecimento de material de limpeza e copa cozinha para prefeitura de Nazaré do Piauí, conforme Edital e anexos. Acolhimento das Propostas: dia 30/04/2025; Início da Sessão: dia 13/05/2025 às 08:00 horas; Referência de tempo: Horário de Brasília; O Edital completo estará à disposição dos interessados sítio www.nazaredopiaui.pi.gov.br, https://www.licitanet.com.br/, E-mail: licitanazaredopiaui@gmail.com.

Nazaré do Piauí- PI, 28 de abril de 2025.

Maria Francinete da Silva
Pregoeira PMN/PI

CNPJ: 06.554.141/0001-32 – Praça Dr. Sebastião Martins, 478 – Centro – CEP 64825-000

ID: AC1FD9BF57434

PREFEITURA TANQUE DO PIAUÍ MAIS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ – PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 012/2025 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e insumos agrícolas. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 14/05/2025. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 14/05/2025, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 79.571,39. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.
Tanque do Piauí (PI), 28 de abril de 2025.
Pregoeiro

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI CNPJ/MF Nº: 01.612.616/0001-86 E-mail: pmtanquepi@gmail.com Tel.: (0**89) 3427-0090

ID: 188C34C9307C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

Dispõe sobre o acréscimo de alguns termos na Lei nº 289/2025 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o §2º no art. 2º da Lei nº 289/2025, que terá a seguinte redação:
"§2º. Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 289/2025 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada".

Art. 3º Acrescenta-se o art. 6º à Lei nº 289/2025, que terá a seguinte redação:
"Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Queimada Nova/PI, 22 de abril de 2025.

GILMAR MACEDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

APROVADO
VOTO: F C –
Em 22/04/2025

Prefeitura Municipal de Queimada Nova - Piauí
CNPJ: 41.952.200/0001-83
Rua Felipe Rodrigues Castro, Nº 780 - Centro, CEP 64758-000 - Queimada Nova - PI